



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO TRT13 SCR nº 01/2021

João Pessoa, 25 de janeiro de 2020.

Revoga o § 2º do artigo 9º do Provimento TRT
SCR nº 02/2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos contidos no § 5º do art. 367 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 105, de 6 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior agilidade às audiências telepresenciais;

CONSIDERANDO que toda a assentada é gravada, como já disposto no artigo 6º, § 3º do Provimento TRT13 SCR 02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 2º do artigo 9º do Provimento TRT13 SCR nº 02/2020, que dispunha acerca da necessidade de redução a termo das audiências realizadas por videoconferência, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 2º Na hipótese de gravação dos depoimentos a ata de audiência poderá ser realizada de forma simplificada, constando somente o nome das testemunhas e indicando que a qualificação e depoimento constam de gravação, recomendando-se aos juízos que tomem os depoimentos das testemunhas por tópicos (questionamentos do juiz e procuradores das partes sobre determinado tópico e, esgotado este, passa-se para o

próximo), para facilitar a análise da prova em momento posterior e em outros graus de jurisdição.” (NR)

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, constantes no Provimento 01/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Assinado eletronicamente

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

